

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Acha - se aberto, no Setor de Licitações, situada a Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, nesta cidade de Imbaú - PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para, Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza, Copa e Cozinha, cujas especificações detalhadas encontram - se nos Anexos que acompanha o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000 e 3.697/2000, e o Decreto Municipal n° 403/2006, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as 13:30 horas do Dia 15/05/2018. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do Dia 15/05/2018, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de CD ou Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 13:30 horas ás 17:30 horas. É necessário que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail - cpl@imbau.pr.gov.br ou via fax - (42) 3278-8125, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3278-8125.

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza, Copa e Cozinha, conforme solicitação e Indicação de Recursos das Secretarias solicitantes e nas quantidades do anexo.

2 - DA ABERTURA



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 15/05/2018

HORA : 13:30 h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Imbaú - PR - Setor de Licitações

Rua Francisco Siqueira Kortzs - Centro.

Cep: 84250.000

Imbaú -PR

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI´s que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.
- **3.1.1** O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento ou na proposta de preços), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;
- 3.3.1- A declaração de que trata o item (3.3) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 3.3.2- O exigido no item (3.3) deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou original da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8° da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.4 Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, Assim como a não incidencia das hipoteses do art 49 da mesma lei.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no subitem 5.2.3. deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (42) 3278-8125.
- 4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos: I Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1.;
- II Envelope n° 1 fechado (lacrado) e identificado com o nome do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo os documentos relativos à proposta de preços; e
- III Envelope n° 2 fechado (lacrado) e identificado com o nome de licitante, o número de inscrição no CNPJ, o número do pregão,



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.
- 5.2. Os Documentos relativos a habilitação poderão ser:
- a) ou no original
- b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú Pr;
- c) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
- 5.2.1 Os documentos necessários à participação da presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação do presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú -Pr, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Imbaú Pr, situada na rua Francisco Kortzs n°469 centro, Cep 84250-000, Imbaú Pr, no horário das 13:30horas às 17:30horas, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para a realização do Pregão, NAO SERÃO AUTENTICADOS NENHUM DOCUMENTO NA SESSÃO.
- 5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6 - DA PROPOSTA E PREÇO (ENVELOPE N° 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbaú PR, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada produto expresso em Real (R\$), com duas casas decimais no valor total e o mesmo no valor unitário, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, fornecimento de equipamentos e prestação de assistência técnica nesses, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência do banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- V Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo máximo de <u>02 (dois) dias</u>, a contar da Data do recebimento da Nota de Empenho. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado neste inciso.
- 6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 6.9 Para facilitar o preenchimentos das propostas e de uma correta atualização cadastral dos proponentes, a Comissão de licitação disponibilizara um arquivo proposta no formato (.esl) que deverá ser totalmente preenchido pelo proponente, gravado em um CD ou Pen Drive e entregue a comissão de licitação juntamente com o envelope de Proposta.
- 6.10 O arquivo proposta (.esl) deverá ser aberto em programa de nome esProposta 1138V.zip, que poderá ser baixado no site http://www.imbau.pr.gov.br/licitação
- 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)
- 7.2 A licitante deverá apresentar, dentro do envelope n $^{\circ}$ 02, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.3:



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2.1 Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.5 Os documentos referidos nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2.1.6 Certidão da junta comercial, dentro do prazo de validade, não podendo este ser superior a 90 dias.
- 7.2.1.7 Os documentos relacionados nas alíneas "1 a 6" do subitem 7.2.1 não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal SRF e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN)
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- 7.2.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda Municipal.
- 7.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7..2.2.6 Certidão da Justiça do Trabalho BNDT (Lei 12.440/2011) 7.2.2.7 Comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei n° 8.666/93,
- 7.2.2.7.1 O Pregoeiro, poderá proceder consulta à pagina da Secretaria da Receita Federal SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular", em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n° 200, de 13 de setembro de 2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01.10.2002, para verificar qualquer inconsistencia verificada na sessão.
- 7.2.2.7.2 Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da licitante.
- 7.3 Todas as licitantes, dentro do Envelope n° 02, os seguintes documentos:

7.3.1 Declarações

- 7.3.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 7.3.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 7.3.1.3 Declaração que não possui grau de parentesco com membros da administração, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, com reconhecimento de Firma

8 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do inicio da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão) do Decreto n° 3.555/2000.

- 8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE:**

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COPIA AUTENTICADA DE:

Contrato Social

Certidão da Junta Comercial

Declaração de Micro Empresa (se for o caso)

RG ou CNH dos Sócios Administradores

RG ou CNH do Procurador/Representante que Participará da Sessão

Nos termos abaixo:

- I) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (ATOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA ESTATUTOS SOCIAIS OU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a (s) eleição (ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);
- I A) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhada da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- II) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

pelo titular: <u>DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DEVIDAMENTE</u> **REGISTRADA**;

- II A) Quando a licitante for constituída sob forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- 8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião, nos moldes do anexo X.
- 8.3.2 Esses documentos (cópias autenticadas) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. As cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbaú PR, à vista do original, tudo em conformidade com o item 5.2.3 ou seja, das 13:30horas às 17:30horas, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para a realização do Pregão, NAO SENDO AUTENTICADOS NENHUM DOCUMENTO NA SESSÃO.
- 8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos (PESSOAIS) de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, inclusive de dar lances, até que seja cumprido os requisitos de credenciamento (não será aceita o credenciamento pela simples conferencia/ apresentação do original).
- 8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 8.7 O licitante que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, deverá apresentar <u>DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA</u> <u>EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, no ato do Credenciamento, conforme modelo VIII.
- 8.8 O Licitante deverá apresentar <u>CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL</u>, dentro do prazo de validade, não podendo este ser superior a 90 dias.
- 8.9 O Licitante que enviar seus envelopes pelo correio, assume total



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

responsabilidade sobre tal ato, inclusive no tocante ao protocolo no respectivo horario, alem de que deverá cumprir com todos os requisitos de credenciamento da empresa como se presente estivesse; Há falta de qualquer documento de credenciamento IMPLICARÁ no não credenciamento e consequentemente seus envelopes não seram abertos e a empresa considerada não classificada.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, e
- 9.1.2 Em envelopes devidamente fechados (lacrados), a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n° 1) e Habilitação (envelope n° 2).
- 9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas. 9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos
- 10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto a classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto do Edital.
- 10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

- 10.2.5 Quando houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8 Casos não mais se realizem lances verbais, serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do subitem 20.1, deste Edital.
- 10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação
- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previsto no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.3.6 Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a licitante vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita e uma nova Planilha de Custos e Formação de preços, no prazo 03 (três) dias úteis, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.
- 10.3.7 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 10.3.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Imbaú PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

vista imediata dos autos.

- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Francisco Kortz n° 469, Centro, Cep: 84250-000 Imbaú PR
- 11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de imbaú PR, fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. 11.6.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Será celebrado Termo de Contrato entre as partes, haja vista que a entrega do objeto será programada, sendo o prazo Contratual de <u>12 MESES</u>.
- 12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da lei nº 8.666/93.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora e será fixo e irreajustável.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de vigente, pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de Recurso.

da Solicitação e Indicação de Recurso.						
DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2018	430	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício	
2018	430	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
2018	430	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício	
2018	1560	05.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício	
2018	1560	05.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
2018	1560	05.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício	
2018	1820	06.001.15.452.0007.2025	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício	
2018	1820	06.001.15.452.0007.2025	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
2018	1820	06.001.15.452.0007.2025	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício	
2018	2220	07.001.10.122.0025.2031	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício	
2018	2220	07.001.10.122.0025.2031	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
2018	2220	07.001.10.122.0025.2031	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício	
2018	5310	11.001.20.606.0021.2075	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício	
2018	5310	11.001.20.606.0021.2075	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
2018	5310	11.001.20.606.0021.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício	
2018	5700	15.001.18.542.0023.2082	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício	
2018	5700	15.001.18.542.0023.2082	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício	
2018	5700	15.001.18.542.0023.2082	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício	

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Imbaú PR
- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Imbaú PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Publico ou de seus agentes e prepostos.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 16.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.
- 16.4 Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 16.5 A Contratada deverá fornecer o objeto licitado de boa qualidade, parceladamente, em seu estabelecimento , conforme as necessidades do Município, mediante requisição de fornecimento, devidamente numeradas e autorizadas pelas Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Imbaú, ou por funcionário por ele designado, as quais deverão ser remetidas mensais ao fiscal do contrato para conferência.
- 16.6 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 16.7 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencias do artigo 69 da lei n $^\circ$ 8.666/93, no que couber.

17 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 17.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú PR, em 15 dias, após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 17.3.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a titulo de encargos moratórios:

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1 Das obrigações da Contratante Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Contrato;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- 18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I) emitir nota fiscal;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- II) entregar a totalidade do objeto;
- III) Fornecer à CONTRATANTE mensalmente, planilha quantitativa de produtos entregues e há entregar;
- IV) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;
- V) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

19 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação:
- I) Advertência;
- II) Multas:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

- I) Impedimento de licitar e contratar com o Município e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 19.3 As sanções administrativas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 19.5 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II do subitem 20.1.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação. 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Imbaú PR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 O Prefeito Municipal de Imbaú, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Telêmaco Borba Pr.
- 20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos,



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

mediante recibo, no horário das 13:30horas às 17:30horas, na Rua
Francisco Siqueira Kortzs n° 469, Centro - Imbaú - PR .

- 20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.13 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Planilha Estimativa de Custo

Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo superveniente

Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco

Anexo VIII - Declaração de Micro empresa

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X - Modelo de Procuração

Imbaú, Pr, 27 de abril de 2018.

Francisley Pereira

Pregoeiro



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza, Copa e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza. para a Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

```
3.1.
03.001.04.122.0003.2008,
03.001.04.122.0003.2008,
03.001.04.122.0003.2008,
05.001.04.122.0006.2021,
05.001.04.122.0006.2021,
05.001.04.122.0006.2021,
06.001.15.452.0007.2025,
06.001.15.452.0007.2025,
06.001.15.452.0007.2025,
07.001.10.122.0025.2031,
07.001.10.122.0025.2031,
07.001.10.122.0025.2031,
11.001.20.606.0021.2075,
11.001.20.606.0021.2075,
11.001.20.606.0021.2075,
15.001.18.542.0023.2082,
15.001.18.542.0023.2082,
15.001.18.542.0023.2082
```

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 02 dias, contados da entrega



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

do empenho, em remessa Única / parcelado, no seguinte endereço:

Secretaria de Administração - Francisco Siqueira Kortz 469 - centro

- 4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **90** Dias.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;
- 10.3.1. multa compensatória de de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- 10.3.2. multa compensatória de de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

- 10.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas
- 10.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.5. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social da	empresa)		
	com sede		
(n° de i	Inscrição)	(endereço compl	Leto)
cumprimento do pre de 17 de julho de e no subitem 9.1 Presencial n°	seu representante levisto no inciso VII de 2002, publicada no I. 1 do mesmo Edital,, DECLARA expressa habilitação exigido	o artigo 4° da le DOU de 18 de jul e para os fins amente que cumpre	ei n° 10520, ho de 2002, do Pregão plenamente
	de	de 2018	
(assinatura do res	sponsável pela empres	sa)	_
Nome ou carimbo:			
Cargo ou carimbo:			

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) Exigidos nesta licitação.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista do Município de Imbaú e a quantidade de Consumo, para o exercício de 2018, sob a responsabilidade no tocante ao descritivos do objeto e dos valores apurados, da Secretaria Solicitante

LOTE:	1 - GÊNEROS	ALIMENTICÍOS				
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9037	Açucar Cristal Tipo 1 , Branco Açucar Cristal Tipo 1 , Branco Embalagem Contendo 5kg	446,00	PCT	9,56	4.263,76
2	9061	Biscoito Doce Dupla Embalagem Pacote Contendo 400grs	200,00	PCT	4,35	870,00
3	8857	Bolacha Salgada Cream Cracker Bolacha Salgada Cream Cracker Dupla Embalagem Pacote Com 400grs.	510,00	PCT	4,48	2.284,80
4	9070	Café Puro Café Puro Em Pó Forte Pacote Tipo Almofada, Tipo Mole/Exportação Com Selo De Pureza Da ABiC, Embalagem Contendo 500grs.	835,00	UN	11,70	9.769,50
5	8871	Cha Mate Tostado Cha Mate Tostado Embalagem 40g Contendo 25 Saquinhos	365,00	CX	4,53	1.653,45
6	10137	Suco em pó Suco em pó, sabores diversos, adoçado, colorido artificialmente, com vitamina C, não fermentado, não alcoólico; rendimento mínimo 05 litros, embalagem de 200g.	85,00	UN	4,46	379,10
TOTAL		•			•	19.220,61
	2 - COPA E C					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10132	Bandeja Inox Bandeja retangular em inox medindo 43x33x2cm.	12,00	UN	13,90	166,80
2	10131	Bule em alumínio Bule grande em alumínio com capacidade mínima de 4,5 litros, com cabo de madeira.	9,00	UN	96,92	872,28
3	10135	Chaleira em alumínio Com capacidade mínima de 06 litros, cabo e ponel de baquelite antitérmico.	3,00	UN	98,95	296,85
4	10134	Coador de Pano Grande Coador de café de pano, feito 100% em algodão, cabo e estrutura em alumínio com revestimento plástico.	24,00	UN	3,85	92,40
5	9201	Copo Descartável Com Capacidade Para 200ml, Pacote Com 100un Copo Descartável Com Capacidade Para 200ml, Pacote Com 100un	202,00	PCT	4,35	878,70
				UN	44,78	358.24
6	10133	Copo em alumínio Copo em alumínio tipo canecão com cabo de madeira, capacidade mínima 02 litros.	8,00	UN	44,70	330,24
7	9203		50,00	UN	3,70	185,00



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		Bivier to BE Elem tyrto E	OOMI TO TO			
8	599	Filtro de papel nº 103 (coador p/ café) Filtro para café cx c/ 20 unids. cada.	15,00	СХ	3,70	55,50
9	10136	Garrafa Térmica Capacidade mínima 1,8Lt, sistema de servir magic pump, com sistema anti pingos, material interno ampola vidro.	20,00	UN	74,24	1.484,80
10	4158	Guardanapo médio Guardanapo tamanho médio pct com 50 und.	70,00	PCT	2,13	149,10
11	7388	Pano de chão Pano de chão sem alvejar medindo 56xs80cm 100%algodão, 1ª linha.	5,00	UN	5,14	25,70
12	7391	Pano de prato Pano de prato medindo 45x75cm, 100% algodão, 1ª linha.	91,00	UN	5,34	485,94
TOTAL						5.051,31
LOTE:	3 - MATERIAL	DE LIMPEZA.				
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10146	Água sanitária Solução em aspecto líquido, cor levemente amarelada, odor característico, pH entre 13,5 sendo o produto puro. embalagem plástica contendo 02 litros.	586,00	LT	4,27	2.502,22
2	10145	Álcool 70% Álcool 70% solução com aspecto líquido, límpido incolor isenta de partículas, volátil, inflamável, Odor característico, para uso como solvente e limpeza em geral, acondicionado em frasco PET contendo 01 litro.	374,00	LT	6,41	2.397,34
3	9207	Álcool Gel Antisséptico Álcool gel a 70%, gel incolor, límpido e livre de sedimentos. Odor característico de álcool, forma farmacêutica, embalagem tipo refil/BAG contendo 700ml.		UN	17,82	3.653,10
4	7597	Balde Plástico 12lt Reforçado com pegador.	35,00	UN	7,82	273,70
5	10147	Detergente limpa piso tipo removex Produto não inflamável, solução em aspecto liquido; cor vermelha; odor de maçã; pH do produto 2,00; Densidade: 1,00 g/cm3; solúvel em água; acondicionado em embalagem plástica contento 5 litros de produto.	302,00	GL	36,34	10.974,68
6	9218	Detergente líquido Detergente Para Louças Com Baixo PH, Testado Dermatologicamente, Com Tensoativo Ativo, Em Diversas Fragancias, embalagem Contendo 500ml.	834,00	UN	1,76	1.467,84
7	10148	Esponja de aço : Lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Estado físico: esponja; Cor cinza; Limpa superfícies, dá brilho, remove sujeiras incrustadas sem riscar; Produto acondicionado em pacotes contendo 8 unidade com 60g cada.	236,00	PCT	1,81	427,16
8	10149	Esponja dupla face para limpeza geral Composta por Manta não tecido de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água; Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). Embaladas individualmente, devidamente rotuladas e identificadas.	292,00	UN	1,62	473,04
9	10150	Flanela Flanela Medindo 36x56cm 100% Algodão - Pacote com 12 Peças	31,00	PCT	40,25	1.247,75
10	9230	Limpador de superfícies tipo saponáceo Embalagem com 300gr.	186,00	UN	4,42	822,12
11	10141	Lixeira de Metal com Pedal Capacidade para 10 litros.	12,00	UN	87,36	1.048,32
12	72	lustra móveis Frascos com 500 ml	120,00	UN	5,78	693,60
13	10151	Luvas para limpeza Luva Para Limpeza todos os	242,00	PAR	4,11	994,62



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		DIVISÃO DE LICITAÇÃO E (COMPRA	S		•
		tamanho Fabricadas em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado. Resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool.				
14	7388	Pano de chão Pano de chão sem alvejar medindo 56xs80cm 100%algodão, 1ª linha.	236,00	UN	7,13	1.682,68
15	10152	Papel Higiênico Neutro Papel Higiênico Neutro, Folha Dupla, Extra Macia, De Primeira Qualidade, Pacote Contendo 8 Rolos De 60mts cd. Fardo com 08 pacotes.	187,00	FD	79,43	14.853,41
16	9205	Papel toalha interfolhado branco Composição 100% fibras naturais, medidas 20cmx20cm, embalagem contendo 1000 folhas.	500,00	PCT	8,06	4.030,00
17	9226	Pedra Sanitária Pedra Sanitaria, Com Aromas Diversos, Embalagem Contendo 1 Pedra De 25grs, Um Cestinho e Um Suporte	992,00	UN	2,63	2.608,96
18	9213	Rodo Limpa Vidros Com cabo extensível de até 80cm, com limpador multiuso, possuindo uma régua flanela de 20 cm de largura e uma régua de borracha 18cm de largura, o cabo deverá ser forte e resistente, articulado com no mímino 05 posições permitindo a dobra da cabeça em até 180°.	10,00	UN	20,06	200,60
19	9212	Rodo Mágico Material da estrutura: plástico e alumínio; material da superfície molhável: espuma, Alavanca que espreme a esponja. Tamanho: 137,5x27,5x8cm.	29,00	UN	7,49	217,21
20	9214	Rodo para limpeza geral Rodo com 65 cm, composição da base: alumínio/espuma preta, cabo de alumínio, com borracha de boa qualidade para todos os tipos de superfície.	68,00	UN	14,83	1.008,44
21	9215	Rodo passa cera Com base de madeira e esponja de alta qualidade com as seguintes características, espuma grampeado 30cm, com cabo de madeira tradicional de 120cm.	81,00	UN	7,93	642,33
22	9209	Sabão em barra neutro Sabão Em Barra Glicerinado, Embalagem Contendo 5 Pedras De 200grs Cada, Totalizando 1kg.	198,00	PCT	6,59	1.304,82
23	9219	Sabão Em Pó Sabão Em Pó Multiação, Com Particulas De Extra-Limpeza, Embalagem Contendo 1kg.	482,00	UN	6,89	3.320,98
24	10153	Sabonete Liquído Acondicionado em embalagem plástica contendo 220ml, com válvula dosadora tipo bico de pato.	190,00	UN	8,13	1.544,70
25	9208	Sabonete perfumado em barra Sabonete Perfumado, Em Barra, Embalagem Contendo 1 Sabonete De 90grs.	80,00	UN	2,26	180,80
26	3503	Saco p/ lixo 30 litros Rolo com 100 unidades.	501,00	RL	8,85	4.433,85
27	10154	Sacos para Lixo 60 lt Para coleta de resíduo normal Reforçado; classe 1 - tipo E com capacidade para 60 Litros; Rolo contendo 15 sacos.	250,00	RL	9,96	2.490,00
28	10143	Vassoura de nylon Com cerdas de nylon luxo, em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 04 carreiras de tufos justapostos homogeneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo em madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base sa vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.		UN	13,29	1.222,68
29	10142		63,00	UN	15,25	960,75
	1	and the second control of the second control	,	1	ı - , - -	1,-



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo em madeira medindo 1,20m, comprimento das cerdas de 60cm.		
TOTAL			67.677,70

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada proposta de acordo com o programa e arquivo fornecido pela administração



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

de Habilitação.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE HABILITAÇÃO	À
(razão social da empresa)	
(razão social da empresa) CNPJ n° com sede na (n° com secrição) (endereço completo)	de
inscrição) (endereço completo)	
Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e par fins do Pregão Presencial n°26/2009 DECLARA expressamente que at a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da or Declarante no presente procedimento licitatório, estando ela cient da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e cumprimento ao que determina o Inciso I, subitem 7.1, do Edital, de de 2018.	cé ca ce em
(assinatura do responsável pela empresa)	
Nome Completo ou carimbo:	
Cargo ou carimbo:	

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR - APROVADA PELO DECRETO N° 4358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

inscrito no CNPJ n° , po
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
de Identidade n° portador (a) da Carteiro e do CPF n , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega meno de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Imbaú, de de 2014
Assinatura



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

, inscrito no CNPJ n, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
portador (a) da Carteira de
Intermedio de seu representante legal o (a) Si. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA:
Para fins do disposto no Acórdão n°. 1127/09 e 2745/10 - TCE/PR e Súmula Vinculante n°. 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Imbau. Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Imbau. Composição do quadro societário:
Nome dos socios / CPF
XXXXXXXXXX / xxxx
Imbaú, de de 2018
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2018

CPF n° :

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem pr	rejuízo	das san	ções e	multas
previstas neste ato convocatór	cio,	que	a	empresa
	_ (der	nominação	o da	pessoa
jurídica), CNPJ n°	_ é mic	roempres	a ou	empresa
de pequeno porte, nos termos do enqua	adrame	nto prev	risto	na Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de	2006,	cujos te	ermos	declaro
conhecer na íntegra, estando apta, por	tanto,	a exerc	er o	direito
de preferência no procedimento licitato	ório.			
Atenciosamente	<u> </u>			
	•			
(Assinatura do represent Nome:	tante 1	legal)		_
Nome.				



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo IX - Minuta do contrato

CONTRATO QUE ENTRE S	I FAZEM O MUNICÍPIO
DE IMBAÚ e a EMPRESA	, na
forma abaixo.	

CONTRATO

N° 00 / 2018

Ref. Pregão Presencial 26/2018

I - DO OBJETO E SUA FINALIDADE:

A presente Contrato tem por objeto: Aquisição de Generos Alimenticios, Limpeza, Copa e Cozinha, nas seguintes quantidades e descrição:

XXXXXX

Parágrafo Único : Integram o presente contrato : O edital, anexos e proposta do licitante vencedor.

II - DA ENTREGA:

1. O Contratado se compromete a fazer a entrega das mercadorias Objeto deste contrato, obedecendo estritamente a RM, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2. Os pagamentos das faturas acontecerá ate 15 dias após a apresentação da fatura
- 1. Para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos conforme a dotação orçamentária especifica da merenda escolar, sendo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

V - DA INADIMPLENCIA e MODIFICAÇÕES:

- 1. A inadimplência dos serviços deste contrato, obriga ao contratado, aos descontos proporcionais aos serviços não executados e aplicada os termos do edital.
- 2. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivo, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante a vigência do contrato, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado e alterações nos prazos e quantidades dos serviços prestados, ate o limite de 25% do valor contratual para aumento ou diminuição do contrato.

VI - DAS PENALIDADES:

- 1 Se o Contratado inadimplir no todo ou em parte o objeto deste contrato, ficará sujeito as sanções previstas no Art 86 e 87 da lei Federal n° 8666/93 e demais termos da do edital do pregão presencial n° 26/20xx.
- 2 Fica estipulado **multa de 10% do valor contratual**, se a contratada não entregar dentro do prazo estipulado na clausula 2° os materiais devidamente requisitados.

VII - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

1. O Presente contrato vigorará a partir da data da assinatura e xxxxxxxxxxxxxx, ou com termino das quantidades licitadas.

VIII - DA RESCISAO CONTRATUAL:

1 A rescisão contratual pode se dar:

Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n° 8666/93.



SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

Por iniciativa do chefe do Poder Executivo.

2 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art 78 da lei 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos inc. XII e XVII do art 78 da lei 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

- 3 Se a Contratada sem previa autorização da contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- 4 E nos demais casos mencionados no art 77 da lei nº 8666/93.

IX - DO FORO:

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para a resolução de todas as questões resultantes deste, quando não resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, perante as testemunhas adiante nomeadas, presente ao ato.

Imbaú, em de .



ANEXO X

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão N° 26/2018, promovido pelo MUNICIPIO DE IMBAU.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, dae lançes, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Imbau, de de 20xx.

Empresa

nome/cargo

(RECONHECER FIRMA)